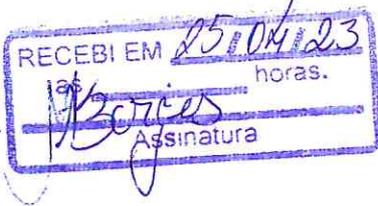


PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.



1º TERMO ADITIVO NO TERMO DE FOMENTO N.º 034/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO PARA REPASSE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N.º 002, DE 17 DE ABRIL DE 2023, APROVADA PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro – CEP-38.190-000 – Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO, inscrito no CPF sob o n.º 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e,

LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua Sinhô Mariano, n.º 363 – Bairro Chafariz, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.367.576/0001-97, nesta ato representada pela sua Presidente, Sra. **Raquel Pereira França de Almeida**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 928.359.616-15, portadora do Registro Geral sob o n.º MG-7.354.802, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal n.º 315/2019;

CONSIDERANDO os termos do processo n.º 837 de 03 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o memorando 131/2023 – SMAS, e a Resolução n.º 002, de 17 de abril de 2023, em que o Conselho Municipal do Idoso, art. 1º, APROVA o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de valores oriundos de doações através do imposto de renda pessoas físicas e ou jurídicas que aportaram recursos do FMI;

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada pela Portaria n.º 014/2023, cumprindo seu *munus*, passa aprovou o acervo documental lastreado no Decreto Municipal n.º 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º, do processo administrativo supra;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 045/2023, da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 14 de fevereiro de 2023, fls. 107/111;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho complementar de folhas 128/130, segue os parâmetros do plano de trabalho originário e a instituição requerente apresentou inúmeros documentos exigidos pela legislação de regência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **ADITIVO**, tem por escopo autorizar a transferência de recursos financeiro, com fulcro na edição da Resolução n.º 002, de 17 de abril de 2023, em que o Conselho Municipal do Idoso, para execução do presente **TERMO DE ADITIVO** no Termo de Fomento n.º 034/2023, de 15 de fevereiro de 2023, no valor de até **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em parcela única, a ser repassada até o **mês de maio de 2023**;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S.M. Fazenda e Administração



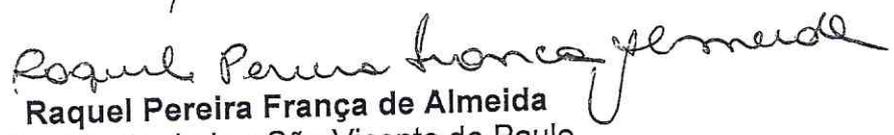
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições não abrangidas por este aditamento permanecem em pleno vigor.

Assim, por estarem as partes ajustada e pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

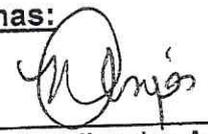
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 19 de abril de 2023.


Wesley de Santi de Melo
Prefeito


Raquel Pereira França de Almeida
Presidente do Lar São Vicente de Paulo

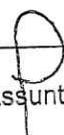
Testemunhas:

1) -


Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) -


Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04

Visto: 
S. M. Assuntos Jurídicos


S.M. Fazenda e Administração